

Secretaria de  
Estado da  
Segurança  
Pública



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Serviço de Calibração dos instrumentos de termômetros digitais, balanças e pipetas utilizados pelo Laboratório de Biologia e DNA da Superintendência de Polícia Técnico-Científica de Goiás.

### 2. JUSTIFICATIVA

A calibração dos instrumentos é fundamental para cumprimento dos requisitos da gestão da qualidade exigidos para garantia da emissão de resultados válidos pelo Laboratório de Biologia e DNA Forense do Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues. O cumprimento dos requisitos é avaliado por meio de auditoria do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) através da Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, QUANTIDADE E CUSTO ESTIMADO

LOTE - ÚNICO					
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	48387	Serviço de Calibração em Termômetro digital, marca INCOTERM com Ponto mínimo 0°C, Ponto máximo de 10°C e Variação máxima 5°C. A calibração deve ser realizada por empresa pertencente à Rede Brasileira de Calibração (RBC/INMETRO- ACREDITADO), com emissão de certificado individual, não devendo constar data de validade da calibração. A calibração deve ser feita no mínimo em três pontos (mínimo, máximo e intermediário).	20	R\$ 116,25	R\$ 2.325,00
02	48387	Serviço de Calibração em Termômetro digital, marca INCOTERM com Ponto mínimo - 30°C, Ponto máximo de 0°C e Variação máxima 5°C A calibração deve ser realizada por empresa pertencente à Rede Brasileira de Calibração (RBC/INMETRO- ACREDITADO), com emissão de certificado individual, não devendo constar data	31	R\$ 116,25	R\$ 3.603,75

		de validade da calibração. A calibração deve ser feita no mínimo em três pontos (mínimo, máximo e intermediário).			
03	48387	Serviço de Calibração em Balança semi-analítica, marca Marte, modelo BL3200H com Ponto mínimo 0,1 g, Ponto máximo de 1000g e Variação máxima 10% A calibração deve ser realizada por empresa pertencente à Rede Brasileira de Calibração (RBC/INMETRO- ACREDITADO), com emissão de certificado individual, não devendo constar data de validade da calibração. A calibração deve ser feita no mínimo em três pontos (mínimo, máximo e intermediário).	01	R\$3.926,41	R\$ 3.926,41
04	48387	Serviço de Calibração em Balança semi-analítica, marca BEL, modelo M214Ai com Ponto mínimo 0,1 g, Ponto máximo de 1000g e Variação máxima 10% A calibração deve ser realizada por empresa pertencente à Rede Brasileira de Calibração (RBC/INMETRO- ACREDITADO), com emissão de certificado individual, não devendo constar data de validade da calibração. A calibração deve ser feita no mínimo em três pontos (mínimo, máximo e intermediário).	01	R\$ 3.926,41	R\$ 3.926,41
05	48387	Serviço de Calibração em Pipeta marca Gilson, volume 0,2uL a 2,0uL com Ponto mínimo 1,0 uL, Ponto máximo 2,0 uL e Variação máxima 15% A calibração deve ser realizada por empresa pertencente à Rede Brasileira de Calibração (RBC/INMETRO- ACREDITADO), com emissão de certificado individual, não devendo constar data de validade da calibração. A calibração deve ser feita no mínimo em três pontos (mínimo, máximo e intermediário).	15	R\$ 436,50	R\$ 6.547,50
06	48387	Serviço de Calibração em Pipeta marca Gilson, volume 1,0uL a 10uL com Ponto mínimo 1,0 uL, Ponto máximo 10 uL e Variação máxima 15% A calibração deve ser realizada por empresa pertencente à Rede Brasileira de Calibração	08	R\$ 436,50	R\$ 3.492,00

		(RBC/INMETRO- ACREDITADO), com emissão de certificado individual, não devendo constar data de validade da calibração. A calibração deve ser feita no mínimo em três pontos (mínimo, máximo e intermediário).			
07	48387	Serviço de Calibração em Pipeta marca Gilson, volume 2,0uL a 20uL com Ponto mínimo 2,0 uL, Ponto máximo 20 uL e Variação máxima 5% A calibração deve ser realizada por empresa pertencente à Rede Brasileira de Calibração (RBC/INMETRO- ACREDITADO), com emissão de certificado individual, não devendo constar data de validade da calibração. A calibração deve ser feita no mínimo em três pontos (mínimo, máximo e intermediário).	15	R\$ 436,50	R\$ 6.547,50
08	48387	Serviço de Calibração em Pipeta marca Gilson, volume 20uL a 100uL com Ponto mínimo 20 uL, Ponto máximo 100 uL e Variação máxima 5% A calibração deve ser realizada por empresa pertencente à Rede Brasileira de Calibração (RBC/INMETRO- ACREDITADO), com emissão de certificado individual, não devendo constar data de validade da calibração. A calibração deve ser feita no mínimo em três pontos (mínimo, máximo e intermediário).	15	R\$ 436,50	R\$ 6.547,50
09	48387	Serviço de Calibração em Pipeta marca Gilson, volume volume 50uL a 200uL com Ponto mínimo 50 uL, Ponto máximo 200 uL e Variação máxima 5%. A calibração deve ser realizada por empresa pertencente à Rede Brasileira de Calibração (RBC/INMETRO- ACREDITADO), com emissão de certificado individual, não devendo constar data de validade da calibração. A calibração deve ser feita no mínimo em três pontos (mínimo, máximo e intermediário).	14	R\$ 436,50	R\$ 6.111,00
10	48387	Serviço de Calibração em Pipeta marca Gilson, volume 200uL a 1000uL com Ponto mínimo 200 uL, Ponto máximo 1000 uL e Variação máxima 5%.	14	R\$ 436,50	R\$ 6.111,00

	A calibração deve ser realizada por empresa pertencente à Rede Brasileira de Calibração (RBC/INMETRO- ACREDITADO), com emissão de certificado individual, não devendo constar data de validade da calibração. A calibração deve ser feita no mínimo em três pontos (mínimo, máximo e intermediário).			
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 49.138,08</b>

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES**

##### **4.1 CONTRATANTE**

**4.1.1** – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido.

**4.1.2** – Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que jugar insuficiente, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

##### **4.2 CONTRATADA**

**4.2.1** – A vencedora, se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Termo de Referência e entregar o objeto de primeira qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas.

**4.2.2** - Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

**4.2.3** – A calibração deve ser realizada por empresa pertencente à Rede Brasileira de Calibração (RBC/INMETRO - ACREDITADO), com emissão de certificado individual, não devendo constar data de validade da calibração. A calibração deve ser feita no mínimo em três pontos (mínimo, máximo e intermediário).

**4.2.4** - A empresa deve ser responsável pelo transporte dos termômetros e das pipetas, com todos os custos, que deve ser feita em lotes distintos, a fim de não prejudicar a rotina do Laboratório, e de forma segura, garantindo a integridade dos equipamentos.

**4.2.5** – A calibração da balança deve ser feita no local em que ela se encontra, ou seja, no Laboratório de Biologia e DNA Forense do Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues, em Goiânia, Goiás. Esta não pode ser retirada do laboratório.

**4.2.6** - Caso a calibração não atenda aos critérios pré-determinados, a empresa deverá realizar os ajustes a fim de corrigir os erros, e informar o valor do erro (sempre que possível).

**4.2.7** - Deve ser contratada uma única empresa para calibração de todos os instrumentos, ou seja, todos os itens devem estar num único lote de contratação, visto que temos que manter o controle de saída dos equipamentos pela empresa, bem como todos devem ter a mesma rastreabilidade de execução de serviço.

**4.2.8** - Manter todas as condições de habilitação exigidas na contratação até a entrega total do objeto a ser adquirido.

#### **5. ENTREGA /EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1** - O serviço de Calibração deverão ser realizado sob demanda do setor requisitante no prazo de até 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

**5.2** - A demanda dos serviços de calibração dos equipamentos serão solicitadas de acordo com a necessidade da Seção do Laboratório de Biologia e DNA do Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues da Superintendência de Polícia Técnico-Científica de Goiás.

**5.3** - Deverá ser disponibilizado pela empresa no mínimo dois contatos telefônicos e dois endereços de e-mail para agendamento dos serviços. A Seção do Laboratório de Biologia e DNA requisitará a empresa por e-mail para agendamento da prestação de serviço.

**5.4** - Os serviços de calibração deverão ser atendidos no prazo de até 72 horas após solicitação da Seção do Laboratório de Biologia e DNA. O tempo pode ser estendido sempre que justificado e com

concordância do setor requisitante.

## 6. DO PAGAMENTO

**6.1** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de liquidação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

**6.2** – O pagamento da(s) nota(s) fiscal(is) fica condicionado ao cumprimento dos serviços prestados e critérios de recebimento previsto ao edital.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS

**7.1** - A contratada deverá atender às exigências contidas neste Termo de Referência e nos demais procedimentos inerentes ao certame licitatório.

**7.2** - Para informações contatar o Laboratório de Biologia e DNA Forense, Perita Criminal Laryssa, pelo telefone (62) 3201-9543

## 8. APLICAÇÃO DA LEI ESTADUAL Nº 17.928/2012.

Não há empecilho de nossa parte na aplicação da Lei Estadual nº 17.928/2012



Documento assinado eletronicamente por **LARYSSA SILVA DE ANDRADE BEZERRA, Perito (a) Criminal**, em 27/05/2022, às 10:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador 000030402630 e o código CRC 5791B153.

COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO  
AVENIDA ATILIO CORREIA LIMA - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 74425-030 - GOIANIA -  
GO - Nº. 1.223 (62)3201-9533



Referência: Processo nº 202200016001955



SEI 000030402630

Criado por 88843351168, versão 5 por 88843351168 em 27/05/2022 10:31:21.